Diário Edição	Eletrôni∞	do	TCE/AM,
nº			
De	/_		/



TRIBUNAL DE CONTAS	
DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC	

Proc. №	
Fls. Nº	

ACÓRDÃO № 186/2013 - TCE-TRIBUNAL PLENO

1-PROCESSO TCE nº 3046/2007 (3 vols.).

Apenso: Processo nº 1920/2006.

2- Assunto: Embargos de Declaração.

3-Embargante: Sr. José Franklin Lopes Filho, Prefeito do Município de Uarini, à época.

4-Objeto: Embargos ao Acórdão nº 096/2011, proferido pelo Egrégio Tribunal Pleno às fls.

397/401).

5- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Negativa de provimento. Manter o Acórdão nº 096/2011-TCE/AM.

6- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, no sentido de **tomar conhecimento dos presentes embargos de declaração**, por preencherem os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 144, §3º, 145, I, II e III, e 148, §1°, da Resolução n.º 04/2002, para, no mérito, **negar provimento**, e mantendo em sua integralidade o Acórdão n.º 096/2011, fl. 397/401.

7-Ata: 48ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno. **8-Data da Sessão:** 02 de dezembro de 2013.

9-Especificação do quórum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lucio Alberto de Lima Albuquerque, Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (convocada), Mário José de Moraes Costa Filho (convocado) e Alípio Reis Firmo Filho (convocado).

10-Representante do Ministério Público junto a este TCE: Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Fui presente Procurador-Geral